



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

“DECRETO Nº 5.381”

DATA: 08 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas para fins de enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no âmbito do Município de Nova Esperança.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante que o Direito à Educação é um dever do Estado e de todos, promovida e incentivada com colaboração da sociedade, de forma a possibilitar a inclusão social, o desenvolvimento e o alcance da justiça social;

CONSIDERANDO que organismos internacionais e diversas instituições científicas entendem que o fechamento das escolas por longos períodos tem impactos negativos na saúde física e mental das crianças e adolescentes, trazendo reflexos ruinosos, também, nas relações sociais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021, que autoriza a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Paraná, consubstanciadas do Protocolo de Biossegurança para o retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares, contemplando medidas para o enfrentamento da COVID-19 e a adoção de modelo de ensino híbrido, aulas presenciais e remotas simultâneas, a fim de diminuir a circulação simultânea de pessoas da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal Educacional de Gerenciamento e Acompanhamento do Retorno às Aulas;

CONSIDERANDO ainda a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus — CEC - COVID-19 de Nova Esperança;

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “i” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Capítulo I Das aulas presenciais

Art. 1º. FICA autorizada a retomada das aulas presenciais nas Instituições de Ensino municipais, públicas e privadas, em conformidade com o Decreto n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 do



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná e mediante o cumprimento do contido na Resolução SESA nº 0098/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

§1º O retorno presencial dos alunos não será obrigatório e fica condicionado à adesão e concordância dos pais ou responsáveis.

§2º O retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares deve ocorrer de maneira híbrida, com aulas presenciais e remotas simultâneas e o escalonamento semanal dos alunos, ou com outra periodicidade, a depender da estrutura e capacidade local e número de alunos matriculados.

§3º O desenvolvimento das atividades escolares fica condicionada a elaboração de Protocolos de Biossegurança pelas Instituições de Ensino, em consonância com o Plano Municipal de Contingência COVID-19, a fim de informarem a Vigilância em Saúde do Município acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia nas referidas instituições.

§4º As instituições de ensino ficam obrigadas a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do telefone (44) 3252-1209 junto ao Setor de Epidemiologia, os casos confirmados da COVID-19, bem como os casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais.

§5º O desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino deverá respeitar ainda as disposições contidas na Instrução Normativa nº 02/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED) e seus anexos.

Capítulo II Dos esportes coletivos

Art. 2º. Fica autorizada a prática de esportes coletivos em clubes sociais, associações recreativas e espaços públicos, incluindo as estruturas dos Centros Esportivos, de segunda-feira a sábado, respeitando os seguintes protocolos de segurança sanitária:

I – permitida a presença apenas dos jogadores, sem plateia;

II - todos os participantes devem usar máscara durante os preparativos, retirando apenas quando estiverem jogando;

III - rodas de aquecimento e confraternizações entre os jogadores estão proibidas;

IV - uso de churrasqueira para confraternizações está proibido;

V - proibido o uso de vestiários.

Parágrafo Único. A prática de esportes coletivos em chácaras, casas ou áreas de lazer permanece suspensa.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Art. 3º. A retomada das atividades esportivas ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL) ocorrerá de acordo com o Plano aprovado, que é parte integrante deste Decreto.

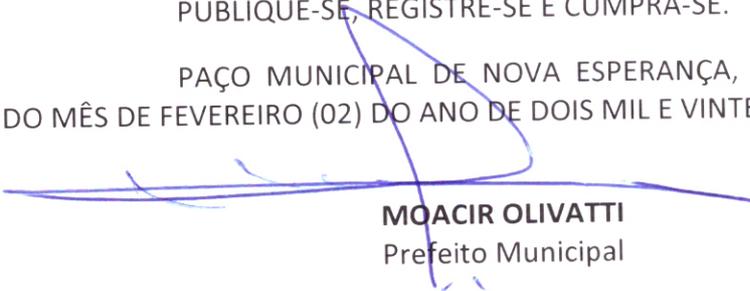
Capítulo III Das disposições finais

Art. 4º. Permanecem vigentes as disposições do Decreto 5.338, de 10 de dezembro de 2020, com exceção das alterações previstas neste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, OITO (08) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVENIDA FELIPE CAMARÃO, 480 - CENTRO - TELEFONE: (44) 3252-4883- FAX (44) 3252-5288
e-mail: sec.educacao@novaesperanca.pr.gov.br CEP: 87.600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 – ENSINO FUNDAMENTAL – SEMED

ESTABELECE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DA COVID-19.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a portaria nº 14.517/2021 e os incisos I e II do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança/PR e

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública-).

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 6.637, a Resolução SESA Nº 0098/2021 e Decreto Municipal, nº 5.381/08/02/2021 que dispõe **sobre** o regime especial de aprendizagem de modo semipresencial de forma escalonada.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2021 no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em razão da Pandemia da Covid-19.

Art. 2º Regulamentar os encaminhamentos metodológicos e ferramentas pedagógicas das atividades escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino na forma semipresencial escalonada tendo em vista as questões educacionais específicas.

Art. 3º Farão parte deste regime de ensino os alunos do 1º ao 5º anos, Educação Especial e EJA do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo único : Os alunos dos CMEIs seguirão com o Ensino Remoto como no ano anterior (2020).

Art. 4º O atendimento na escola só deverá ser realizado se na instituição já for possível o cumprimento das medidas sanitárias expresso no protocolo de segurança anexo a esta instrução. (ANEXO I)

Art. 5º Os alunos com qualquer comorbidade, não poderão participar do momento presencial, permanecendo para estes o atendimento remoto.

Art. 6º O retorno presencial será facultativo à adesão dos pais ou responsáveis.

Art. 7º O encaminhamento pedagógico do trabalho será de responsabilidade do professor com orientação e acompanhamento da coordenação pedagógica.

§ 1º As aulas serão planejadas semanalmente seguindo os componentes curriculares de cada turma e serão trabalhadas de forma remota e presencial escalonada conforme ANEXO II.

§ 2º A equipe pedagógica e diretiva de cada instituição fica responsável pela organização e escalas de professores e alunos, evitando aglomeração.

§ 3º É de responsabilidade do professor monitorar frequência dos alunos e acompanhar as atividades a serem realizadas em casa, conforme orientações da equipe pedagógica.

§ 4º Os professores deverão registrar as aulas diariamente, seguindo a correlação do dia semanal com os componentes curriculares, conforme cronograma de aula da turma.

Art. 8º É de responsabilidade familiar levar e buscar a criança na escola nos dias e horários em que for escalada.

Parágrafo único: Os alunos que residem na zona rural farão uso do transporte público.

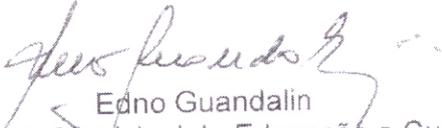
Art. 9º Caberá ao diretor da instituição garantir o cumprimento das medidas de proteção à COVID-19 durante o período das aulas presenciais, evitando aglomeração, mantendo distanciamento social seguro, disponibilizando máscaras, álcool em gel e o uso do termômetro para toda a comunidade escolar.



Art. 10º Serão encaminhadas aos pais/responsáveis e professores orientações a fim de tomarem ciência do regime especial de atividade semipresencial escalonado conforme anexo II e III.

Art. 11º A presente Instrução Normativa passa a ter efeitos legais a partir da presente data e deverá ser fixada em edital nas instituições escolares.

Nova Esperança, 08 de Fevereiro de 2021


Edno Guandalin
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 14.517/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELIPE CAMARÃO, 480 - CENTRO - TELEFONE: (44) 3252-4883- FAX (44) 3252-5288

e-mail: sec.educacao@novaesperanca.pr.gov.br CEP: 87.600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

ANEXO I

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES SEMIPRESENCIAIS – REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Em decorrência da Resolução SESA Nº 0098/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, a qual autorizou realização de atividades semipresenciais, do Decreto Estadual Nº 6.637 e Decreto Municipal Nº 5.381 de 08 de fevereiro de 2021, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura orienta sobre o protocolo de biossegurança a ser seguido pelas instituições escolares da Rede Municipal de Educação:

Da responsabilidade familiar:

- I- Prévia autorização dos pais ou responsáveis com assinatura no termo de adesão voluntária ao atendimento semipresencial; e termo de ciência ao pai que optar por não levar o filho para a aula presencial;
- II- não enviar à escola a criança que teve ou tem sintomas de dor de cabeça, tosse, coriza, dor de garganta, diarreia ou febre antes de vir à escola e/ou se tiver tido contato com casos suspeitos ou positivados para COVID-19;
- III- enviar a criança usando máscara, garrafa de água e materiais escolares identificados para uso individual.

Da responsabilidade da Secretaria de Educação:

- I- Promover reuniões presenciais ou online de orientação para os profissionais da educação;
- II- prover os materiais, produtos e EPIs necessários para as medidas de segurança;
- III- comunicar às autoridades de saúde quaisquer suspeitas de contaminação e prestar informações requeridas.

Da responsabilidade da Instituição de Ensino:

- I- As Instituições de Ensino deverão seguir as recomendações mais recentes das Secretarias de Estado da Saúde, da Educação e do Esporte do Paraná;
- II- mapear e contabilizar por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no remoto;
- III- as escolas em dualidade deverão em parceria, organizar os revezamentos de recreio em suas Instituições de Ensino;

- IV- a utilização de salas ambientes (biblioteca, brinquedoteca, parquinho), onde houver, e o manuseio de materiais próprios dessas salas deverão ser suspensos;
- V- afixar cartaz ao lado da porta de entrada, orientando sobre o uso de máscara;
- VI- realizar no entorno e dentro da Instituição de Ensino, a marcação do distanciamento recomendado, como na fila para a verificação da temperatura, banheiro, bebedouro, entre outros; a fim de evitar aglomerações;
- VII- demarcar com um "X" as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento;
- VIII- manter janelas e portas abertas sempre, a fim de melhor ventilar os espaços;
- IX- as Instituições de Ensino poderão realizar o uso do ar condicionado, desde que, mantendo as janelas e portas abertas bem como realizar a manutenção e higienização desse equipamento. Os ventiladores segundo orientações de saúde, deverão ser direcionados para a parte superior da sala, favorecendo a circulação de ar;
- X- a entrega do leite, que ocorre em algumas Instituições de Ensino, será feita fora do horário de entrada e saída dos estudantes. A escala deverá ser por horário e demarcação do ambiente que não tenha circulação de alunos;
- XI- comunicar imediatamente à Secretaria de Educação, por parte do diretor, quaisquer suspeitas de contaminação e prestar informações requeridas;
- XII- fica proibido o atendimento das cantinas comerciais com vistas à manutenção da segurança de todos.
- XIII- os banheiros, lavatórios e salas de aula devem ser higienizados em cada troca de período;
- XIV- realizar a escala dos funcionários responsáveis pela aferição de temperatura, fornecendo os equipamentos adequados;
- XV- a Instituição de Ensino deverá disponibilizar álcool em gel 70% em locais estratégicos: na entrada, em todas as salas de aula, em banheiros, refeitórios, cozinha e espaços mais transitáveis e tapete sanitizante na entrada da escola;
- XVI- fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos dentre outros);
- XVII- o recreio deverá ser feito no pátio com escala de turmas, obedecendo as regras de distanciamento.
- XVIII- não será permitida a entrada de visitantes e entregadores nas salas;
- XIX- o uso de equipamentos compartilhados, tais como: computadores, impressoras, deve ser feito de forma coordenada e escalonada de acordo com a seguinte orientação: a impressora que esteja sendo usada por outra pessoa, mantenha o distanciamento físico recomendado. Deve-se higienizar as mãos



- antes e depois do uso das impressoras, incluindo as situações de alimentação ou troca de papel, para que não sejam contaminados;
- XX- deve-se higienizar as mãos antes e depois do uso de papéis, livros, encomendas e outros materiais de uso compartilhado;
- XXI- fica suspensa a realização de eventos internos que caracterizem aglomeração de pessoas;
- XXII- garantir o espaçamento de no mínimo 2m se houver mais de um profissional trabalhando na mesma sala;
- XXIII- nas salas de Direção, Coordenação e Secretaria, realizar atendimentos individualizados com apenas uma pessoa por vez;
- XXIV- manter todas as salas arejadas com janelas e portas abertas, quando possível;
- XXV- considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível, principalmente nos períodos de maior uso;
- XXVI- incentivar de forma ainda mais consistente o uso de EPIs pelos trabalhadores que atuam na higienização desses espaços;
- XXVII- os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;
proibir o compartilhamento de copos; estimular o uso de garrafas individuais;
- XXVIII- considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível, principalmente nos períodos de maior uso;
- XXIX- incentivar de forma ainda mais consistente o uso de EPIs pelos trabalhadores que atuam na higienização desses espaços;
- XXX- orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40% e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água;
- XXXI- nos banheiros que possuem apenas 1 (uma) cabine, quem estiver aguardando deverá fazê-lo na marcação que será afixada no chão, preservando o distanciamento de 1 metro da porta;
- XXXII- nos banheiros que possuem 2 (duas) cabines, uma das cabines será desativada se necessário, quem estiver aguardando, deverá fazê-lo na

_____ C

dm

marcação que será afixada no chão, preservando o distanciamento de 1 metro da porta;

XXXIII- nos banheiros que possuem três ou quatro cabines, a(s) cabine(s) no meio será (ão) desativada(s), se necessário, e quem estiver aguardando deverá fazê-lo na marcação que será afixada no chão, preservando o distanciamento de 1 metro da porta.

XXXIV- caso a alimentação seja realizada no refeitório, organizar com espaçamento mínimo de um metro e meio entre os alunos na fila e nas mesas (sendo intercalados do lado contrário da mesa), orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória, uso de máscara e que sejam evitadas conversas e contato físico;

XXXV- higienizar as mesas e bancos na troca de turmas;

XXXVI- escalonar horários para a realização das refeições (café da manhã, pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios;

XXXVII- orientar, de forma expressiva, à comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal;

Da responsabilidade dos profissionais da educação:

- I- Informar a escola, qualquer sintoma respectivo à COVID-19 e procurar atendimento médico;
- II- Conscientizar os alunos sobre a impossibilidade de compartilhamento de materiais;
- III- orientar constantemente os alunos a lavar as mãos regularmente com água e sabão quando possível ou uso de álcool em gel;
- IV- as equipes de limpeza deverão utilizar os EPIs necessários para as medidas de segurança;
- V- cada sala de aula deverá ter uma caixa de empréstimos contendo lápis, borracha, cola, caderno, etc. Caso o aluno esqueça seu material de uso pessoal deverá ser realizado empréstimo pela professora, precedido de higienização do material com álcool em gel na retirada e na devolução deste;
- VI- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas, quando possível.

[Assinatura]



ANEXO II

Orientações Pedagógicas sobre desenvolvimento do trabalho semipresencial na Instituição Escolar

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança orienta as instituições de Ensino da Rede Municipal Pública, acerca do Protocolo para Retorno seguro das aulas presenciais, em decorrência das legislações específicas sobre a pandemia causada pelo Coronavírus.

1. O Ensino Híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrerão diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada.
- 1.2. Cada professor deverá preparar as atividades de sua turma, enviar para seu coordenador antes de imprimir. Os coordenadores ficarão responsáveis em analisar as atividades domiciliares, fazendo as adaptações e correções necessárias para a posterior impressão das mesmas. O professor deverá estar presente na sala de aula monitorando as atividades domiciliares conforme escala de atendimento de alunos.
- 1.3. A instituição de ensino deverá organizar as escalas dos alunos para as aulas presenciais e monitorar para que todas as turmas sejam atendidas presencialmente pelo menos uma vez por semana.
- 1.4. As atividades domiciliares seguirão os conteúdos previstos na BNCC e serão retomados baseados no levantamento das dificuldades elencadas pelos professores, enquanto realizavam as correções das atividades apresentadas no ano de 2020.
- 1.5. Os conteúdos de língua portuguesa e matemática deverão ser priorizados, porém nas atividades domiciliares deverão ser contemplados todos os conteúdos da grade curricular (Língua portuguesa, matemática, história, geografia, ensino religioso, arte, ciências e educação física).
- 1.6. Os professores de arte, ciências e educação física farão suas atividades domiciliares conforme planejamentos enviados pela SEMED;
- 1.7. Os professores de educação física, arte e ciências prepararão suas atividades domiciliares, encaminharão para o professor regente e auxiliarão os mesmos na impressão das atividades, organização das mesmas e/ou no atendimento presencial para suprir a ausência dos professores afastados por decreto devido à pandemia, conforme necessidade da escola.
- 1.8. Após a correção das atividades, os professores darão devolutiva aos pais ou responsáveis, que serão auxiliados de forma presencial e/ou pelo grupo de interação de whatsapp de pais, alunos e professora;
- 1.9. As atividades domiciliares serão entregues toda segunda-feira. Neste dia, os pais levarão as atividades, os alunos farão o que conseguirem realizar sozinhos, e as atividades

que tiverem maiores dificuldades serão feitas de forma presencial com o auxílio do professor.

1.10. Os alunos serão divididos em 3 grupos (independente do total de alunos por turma), para a participação da aula de forma presencial, portanto cada grupo de alunos terá aula presencial um dia na semana (terça, quarta ou quinta-feira) de forma escalonada, mantendo o distanciamento mínimo obrigatório.

1.11. **TODOS**, mesmo os que irão frequentar as aulas presenciais, deverão retirar e devolver as aulas semanais impressas, na escola e horário em que seu filho está matriculado, iniciando no dia **11/02/2021**, e continuando todas as segundas feiras.

1.12. O Registro no LRCOM deverá ser feito diariamente pelo professor, seguindo a grade de horário semanal, conforme horário elaborado por turma.

1.13. A frequência do aluno será de acordo com a assinatura dos pais na lista de devolução e entrega das atividades.

1.14. Toda atividade impressa que for encaminhada ao aluno deverá ter uma cópia reservada para posterior arquivamento em portfólio.

1.15. As orientações para avaliações serão enviadas posteriormente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVENIDA FELIPE CAMARÃO, 480 - CENTRO - TELEFONE: (44) 3252-4883- FAX (44) 3252-5288
e-mail: sec.educacao@novaesperanca.pr.gov.br CEP: 87.600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

ANEXOIII

ORIENTAÇÕES PARA PAIS/RESPONSÁVEIS
Sobre o retorno das aulas do ano letivo de 2021

Senhores pais ou responsáveis:

Considerando o Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021, e a Resolução SESA nº 0098/2021 que autoriza as atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino públicas e privadas do Estado do Paraná, a Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança, orienta sobre o funcionamento do ensino nas escolas e CMEIs, municipais:

CMEIS:

Os alunos de 0 (zero) a 05(cinco) anos continuarão por enquanto com aulas remotas, seguindo os mesmos procedimentos do ano de 2020. Os pais deverão retirar e devolver as atividades todas as segundas feiras no CMEI que seu filho está matriculado.

ENSINO FUNDAMENTAL I:

Aos alunos do 1º ao 5º Anos será ofertado o ensino semipresencial, isto é sem interrupção da modalidade remoto (atividades domiciliares) e com atendimento presencial.

O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância dos pais/ responsáveis.

Para os pais/responsáveis que optarem pelas aulas remotas, as mesmas serão mantidas.

O retorno presencial será escalonado. Cada turma será dividida em três grupos, e cada grupo terá aula presencial uma vez por semana, cumprindo as diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança. As aulas acontecerão nos seguintes horários:

Das 7h e 30min as 10h e 30min

Das 13h às 16h

TODOS, mesmo os que irão frequentar as aulas presenciais, deverão retirar e devolver as aulas semanais impressas, na escola e horário em que seu filho está matriculado, iniciando no dia **11/02/2021**, e continuando todas as segundas feiras.

Os pais deverão assinar um termo de compromisso na escola, autorizando o (a) filho(a) a frequentar a aula presencial ou continuar no ensino remoto.

ATENÇÃO! Crianças com sinais e sintomas de Síndrome Gripal **NÃO DEVEM SER ENCAMINHADAS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**, e devem passar por avaliação de profissional de saúde. A Instituição de Ensino deverá ser informada a respeito dessa ausência.

Obs: Qualquer dúvida, ligue nas Instituições Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação.

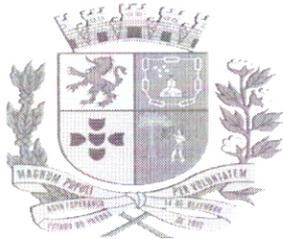
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nova Esperança - PR



Governo Municipal
Nova Esperança
Secretaria de Esporte e Lazer

**Plano de Retomada
Atividades esportivas – Smel 2021
Frente à COVID-19**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a horizontal line with a small loop at the end.



Governo Municipal **Nova Esperança** Secretaria de Esporte e Lazer

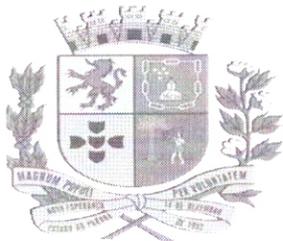
PRINCÍPIOS GERAIS

- 1- Este plano tem por finalidade orientar as diversas modalidades esportivas ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes, funcionários e atletas em como retomar com segurança e controle, à prática de atividades esportivas de rendimento com finalidade da busca pelo desempenho e performance em competições de diversas categorias e níveis.
- 2- O documento apresenta informações sobre temas relacionados ao esporte e novo corona vírus nos espaços esportivos, às necessidades de controle de sua propagação, efeito na saúde de atletas.
- 3- Devido a uma linha tênue de desenvolvimento da situação local em relação ao novo corona vírus COVID-19, as orientações neste documento poderão sofrer alterações e atualizações de acordo com as autoridades públicas de saúde municipal e comunidade científica.
- 4- Este documento é uma ferramenta para a retomada da atividade esportiva, que ocorrerá de maneira **HÍBRIDA** e em fases para segurança dos atletas e dos profissionais.
- 5- A preparação para a retomada inclui a educação dos atletas, dos profissionais, vistoria e avaliação dos ambientes esportivos e o alinhamento com os protocolos determinados pela vigilância sanitária.
- 6- A retomada não é linear, portanto restrições podem voltar a ser tomadas em resposta ao número flutuante de casos de COVID-19.
- 7- Protocolos e manuais de conduta devem ser elaborados e devidamente controlados pela Secretaria Municipal de Esportes.

PROCEDIMENTOS PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

GESTÃO DE PESSOAS.

- O acesso às instalações esportivas deverá ser permitido **somente para colaboradores, atletas, equipe multidisciplinar que atuam no local;**
- Funcionários do grupo de risco, trabalho home office;
- Retorno escalonado dos funcionários nas duas primeiras semanas evitando maior contato neste primeiro momento;
- Todos que chegarem à instalação deverão ser submetidos: aferição de temperatura, higienização dos sapatos, higienização de mãos e antebraços;
- Cozinha, banheiros, vestiários e bebedouros interditados estabelecendo um período e fases para o retorno gradual de funcionamento de tais locais;
- Proibido o acesso de público nos locais, as reuniões de trabalho serão através de aplicativos e plataformas digitais;
- Uso constante de máscaras e outros acessórios de segurança;



Governo Municipal **Nova Esperança** Secretaria de Esporte e Lazer

SINALIZAÇÃO

Para que todas estas adequações funcionem, é necessária sinalização clara, que tem como objetivos

- Conscientização dos usuários;
- Implementação de normas;
- Restrição ou proibição de uso de espaços.

SINALIZAÇÃO DE PISO

Utilização de fitas ou artes adesivas para sinalização de distanciamento em áreas que possam ter filas, ou aglomerações ou simplesmente para orientar visualmente os usuários quanto aos novos padrões de uso de instalação ou ao distanciamento adequado. Segue algumas situações em que poderão ser utilizadas:

- Faixa de sinalização no piso das circulações, a fim de manter uma distância ideal entre os usuários da instalação;
- Faixas de sinalização indicando distanciamento mínimo para as áreas de atendimento, como secretaria e recepção;
- Faixas de sinalização indicando afastamento mínimo para rotinas de treino;
- Faixas de sinalização indicando distanciamento mínimo entre equipamentos e aparelhos de força e condicionamento;

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os procedimentos estabelecidos abaixo são resultado de um estudo de segurança do trabalho em tempos de COVID-19. Esses procedimentos foram retirados de outros documentos, como "Guidance on Preparing Workplaces for COVID-19" e o "Guia SESI de prevenção da COVID-19 nas empresas", e adaptação à realidade de instalações esportivas.

- Posicionamento de sanitizante nos principais acessos, circulações e nas proximidades das áreas de trabalho ou treino. Os sanitizantes considerados são:
 - Álcool em gel 70%;
 - Álcool etílico ou isopropílico 70%;
 - Solução de hipoclorito de sódio.
- Criação de local para higienização da sola do sapato próximo às entradas, com borrifador com solução sanitizante e/ou pano embebido com a mesma solução;



Governo Municipal **Nova Esperança** Secretaria de Esporte e Lazer

ATIVIDADES ESPORTIVAS

Orientações específicas, segundo o CREF, aplicada a reabertura de clubes e Ginásios Poliesportivos:

- A entrada de atletas nas instalações esportivas deverá obedecer às exigências do protocolo de reabertura da instituição;
- Os atletas sempre deverão treinar em horários pré-estabelecidos pela comissão técnica;
- Recipientes com álcool e gel deverão estar disponíveis para que os atletas higienizem os equipamentos após o uso;
- Lixeira com tampas e pedal devem estar disponíveis;
- Recomenda-se a sanitização geral dos espaços durante o dia com hipoclorito de sódio ou outro produto comprovadamente eficaz;
- Todos os usuários deverão ser orientados a acessar os espaços com máscara de tecido.
- Todos os professores e colaboradores deverão utilizar máscaras de pano;
- Declaração de aceitação dos termos de treinamento;
- Autorização de responsáveis para atletas menores de idade;
- Medição de temperatura;
- Controle de frequência através de planilhas;
- Envio semanal de formulário de acompanhamento de isolamento social;

PROPOSTA DE RETOMADA ÀS ROTINAS DE TREINAMENTO E ATIVIDADES ESPORTIVAS ATRAVÉS DO SISTEMA HÍBRIDO

Durante o período da pandemia, diversos Comitês Nacionais, Federações, Institutos de Pesquisa do Esporte elaboraram documentos para orientar o retorno gradual das modalidades à sua prática de treinamentos. Adotamos neste documento o retorno de maneira híbrido em um primeiro momento, com escalonamento dos treinamentos e divisão dos grupos com no máximo 8 atletas. Serão ofertadas atividades on-line através da plataforma do google meet em horários pré-estabelecidos por cada treinador

Técnicos	15 horas/atividades presenciais	15 horas/atividades on-line
Funcionários	40 horas presenciais	Escalonamento
Atletas	Grupos de no máximo 8	Atividades on-line

O documento proposto visa orientar os funcionários nesta retomada, norteando seu planejamento para um processo seguro e dinâmico nesta fase de pandemia do novo Coronavírus.


MARCIO ANDRÉ DA SILVA
Técnico Esportivo Responsável